



DELCA/NURP
Processo n.º: 5237/25
Folha n.º: 1610
Assinatura/Matricula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5237/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), devidamente qualificada nos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 086/2025, homologado em 24/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 5237/2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA**, CNPJ nº 46.777.902/0001-30, com endereço na Rua Dr. Wilde Oscar Curty Ribeiro, nº 240, Loja 02, Santa Elisa, Carmo/RJ, representada por Adriano da Silva, devidamente qualificada nos autos, observadas as condições do Edital e seus anexos, que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA HIGIENE HOSPITALAR, LIMPEZA E DESCARTÁVEL, PARA DIALM ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE – SMS**, conforme especificações, quantitativos e valores especificados abaixo:

ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA, CNPJ nº 46.777.902/0001-30					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	LUSTRA MOVEIS 200 ML.	FRASCO	2560	2,81	7.193,60
18	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA TAM. G	UNIDADE	3000	2,00	6.000,00
24	SABAO DE COCO - TABLETE C/100 GR	UNIDADE	14400	1,79	25.776,00
25	SABONETE COMUM - 90 GR	UNIDADE	3000	1,40	4.200,00
30	SACO PLASTICO 60 LITROS P/LIXO, PRETO, MED.APROX: 60 X 75CM, 0,05 MICRAS, SOLDA REFORCADA, C/A NORMA ABNT 9191/02	UNIDADE	96000	0,12	11.520,00
35	VASSOURINHA DE PIA COM CABO DE PLASTICO	UNIDADE	480	5,24	2.515,20
37	VASSOURA DE PELO - 40 CM.	UNIDADE	480	14,84	7.123,20
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 64.328,00

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.3. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto cont.atado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho do Órgão Participante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA:4677902000130
DORA DE CARMO
CNPJ:46.777.902/0001-30
RUA DR. WILDE OSCAR CURTY RIBEIRO, Nº 240, LOJA 02, SANTA ELISA, CARMO/RJ
12/2025
10:23:29
PMP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.1.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.1.2. O extrato da presente ATA será publicado no Diário Oficial do Município e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

2.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços registrados serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do objeto licitado;

5.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. A empresa detentora do registro, poderá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

5.3.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.3. Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital de licitação.
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. A contratada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 11.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 11.2.1. Recusar o produto em desacordo com o objeto;
- 11.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 11.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
- 11.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 11.3. A cada entrega do produto, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 11.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 12.1.1. Greve geral;
- 12.1.2. Calamidade pública;





DELCA/NURP
 Processo nº: 5237/25
 Folha nº: 1616
 Assinatura matricula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
- 15.2.** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;
- 15.3.** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes da presente ata. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

SONIA REGINA
 PEREIRA
 ALVES:88689662
 715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=25199364000173, ou=AC SyngulaID Multipla, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
 Dados: 2025.12.08 16:12:42 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
 Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

OMEGA
 DISTRIBUIDORA
 RA DE CARMO
 LTDA:4677790
 2000130

Assinado digitalmente por OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA:46777902000130
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=25199364000173, ou=AC SyngulaID Multipla, cn=OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA:46777902000130
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Assinado em
 Data: 2025.12.08 16:19:17.0700
 Fonte: PDF-Libro Versão: 2025.1.0

ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA
Empresa

Parágrafo Único – Para efeitos de adesão durante este período estendido, todos os requisitos formais, a documentação exigida, os cálculos de redução de multas e juros de mora e as faixas de parcelamento previstas originalmente na Lei Municipal n.º 9.036/2025 e Decreto n.º 201, de 09/09/2025, deverão ser rigorosamente observados.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos imediatamente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito
FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO
Procurador-Geral
FÁBIO JUNIOR DA SILVA
Secretário de Fazenda

PORTARIA N.º 1.489 de 18 de dezembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, de acordo com o disposto no art. 47, inciso XVIII, da Consolidação da Legislação tributária do Município de Petrópolis, efetuada pelo Decreto n.º 395, de 11/07/2002, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, a partir de março do Exercício de 2022 até o Exercício de 2025, ao imóvel interditado, localizado a Rua Jacinto Rabelo, n.º 622-B, Petrópolis, RJ, Inscrição Municipal n.º 0371610. (Proc. SEI n.º 023489/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de dezembro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 1.490 de 13 de dezembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, de acordo com o disposto no art. 47, inciso XVIII, da Consolidação da Legislação tributária do Município de Petrópolis, efetuada pelo Decreto n.º 395, de 11/07/2002, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, para o Exercício de 2025, ao imóvel interditado, localizado a Rua João R. Batista, n.º 109-H, Petrópolis, RJ, Inscrição Municipal n.º 0362161. (Proc. SEI n.º 015568/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de dezembro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 1.491 de 18 de dezembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, de acordo com o disposto no Art. 150, Inciso VI, Alínea "b" da Constituição Federal, c/c o Art. 46, Inciso II, da Consolidação da Legislação Tributária do Município de Petrópolis, efetuada pelo Decreto n.º 395, de 11/07/2002, e pela Lei Municipal n.º 7.882/2019, ISENÇÃO DO IPTU e da TAXA DE COLETA DE LIXO, a partir de seis de janeiro do Exercício de 2025, a Igreja em Movimento Brasil, localizada na Rua Professor Cardoso Fontes, n.º 137, Castelânea, Petrópolis/RJ, Inscrição Municipal n.º 030561. (Proc. SEI n.º 038876/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de dezembro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 1.492 de 18 de dezembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, de acordo com o disposto no Art. 150, Inciso VI, Alínea "b" da Constituição Federal,

c/c o Art. 46, Inciso II, da Consolidação da Legislação Tributária do Município de Petrópolis, efetuada pelo Decreto n.º 395, de 11/07/2002, e pela Lei Municipal n.º 7.882/2019, ISENÇÃO DO IPTU e da TAXA DE COLETA DE LIXO, a partir de janeiro do Exercício de 2024 a dezembro do Exercício de 2027, ao imóvel locado Igreja Novos Começos, localizada na Avenida Ayrton Senna, n.º 499, Petrópolis/RJ, Inscrição Municipal n.º 046349. (Proc. SEI n.º 031947/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de dezembro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 1.493 de 18 de dezembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, de acordo com o disposto na Lei n.º 7.882/2019, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO e da TAXA DE COLETA DE LIXO, a partir do Exercício de 2019 a abril do Exercício 2025 – Rua Dr. Thouzet, n.º 609, Petrópolis, RJ, Inscrição Municipal n.º 360986 e a partir do Exercício de 2020 a maio do Exercício de 2025 – Rua João Xavier, n.º 269, Petrópolis, RJ, Inscrição Municipal n.º 54846, imóveis localados ao Município. (Proc. SEI n.º 015282/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de dezembro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 739/2025 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 33/2025, Livro F-108, fls. 157/158. Processo Administrativo n.º 9895/2025. TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E HCC CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA E CIRÚRGICA LTDA. Objeto: Pagamento da dívida existente entre as partes, referente às internações em Leitos de UTI Adulto Tipo II, sem cobertura legal pelo Termo 17/2024 – Livro D-47, competência março/25. Valor global: R\$ 1.175.000,00. Programa de trabalho n.º 18.02 10.302.2020.2077.3390.39.36, Fonte 1.600.80, nota de empenho n.º 2009/2025, do Fundo Municipal de Saúde. Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1086/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 456/2025

Processo n.º 5237/2025 – Pregão Eletrônico n.º 086/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA HIGIENE HOSPITALAR, LIMPEZA E DESCARTÁVEL, PARA DIALM ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde.

Beneficiária da Ata: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n.º 18.202.203/0001-26. Valor Estimado: R\$ 55.296,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:
Item Descrição do Item UN Qtd UNRS TotalRS
15...Limpador desinfetante para uso hospitalar... 5237/2025 19,20...55.296,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1087/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 457/2025

Processo n.º 5237/2025 – Pregão Eletrônico n.º 086/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA HIGIENE HOSPITALAR, LIMPEZA E DESCARTÁVEL, PARA DIALM ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA, CNPJ n.º 46.777.902/0001-30. Valor Estimado: R\$ 64.328,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Table with 5 columns: Item, Descrição dos itens, UN, Qtd, UNRS, TotalRS. Includes items like Lustra moveis, Luva de látex, Sabão de coco, Sabonete comum, Saco plástico, Vassourinha de pia, Vassoura de pelo.

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1088/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 458/2025

Processo n.º 5237/2025 – Pregão Eletrônico n.º 086/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA HIGIENE HOSPITALAR, LIMPEZA E DESCARTÁVEL, PARA DIALM ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ n.º 12.811.487/0001-71. Valor Estimado R\$ 1.656,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Table with 5 columns: Item, Descrição do Item, UN, Qtd, UNRS, TotalRS. Includes item: Palha de aço n.º.

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

ANEXO AO DECRETO N.º 319 de 19 de dezembro de 2025

Table with 6 columns: PROJETO/ATIVIDADE, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FUNCIONAL PROGRAMÁTICO, DESPESA, FONTE), VALOR EM R\$ (ACRESCIMO, CANCELAMENTO). Rows include Atendimento a Pre-Escola and Atendimento ao Ensino Fundamental.